

DECRETO
Nº 9182/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3034.361.2351.0001.0000, localizado na Rua Gustavo Corção, s/n, Canto do Mar, nesta cidade, tendo como proprietário CARLOS ALBERTO RAZUK, para criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.376.861,5184m e 456.654,6560m, deste, segue com azimute de 157 31 29" e distância de 12,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA "I", lote 11 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com 1.C. 3034.361.2351.0466.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.376.850,4299m e 456.659,2434m; deste, segue com azimute de 247 31 29" e distância de 33,95m, confrontando neste trecho com projeção da Avenida Olavo Bilac, até o vértice V3, de coordenadas N 7.376.837,4506m e 456,627,8707m; deste, segue com raio 9,00m e distância de 14,74m, confrontando neste trecho com a Rua Gustavo Corção, até o vértice V4, de coordenadas N 7.376.842,8764m e 456.615,9070m; deste, segue com azimute de 341° 25' 35" e distância de 2,42m, confrontando neste trecho com a Rua Gustavo Corção, até o vértice V5, de coordenadas N 7.376.845,1685m e 456.615,1368m; deste, segue com azimute de 67° 31' 27" e distância de 42,77m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA "K", imóvel de nº 70 da Rua Gustavo Corção, com 1.C.s 3034.361.2351.0003.0000 e



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



3034.361.2351.0016.0000, até o vértice V1, de coordenadas N 7.376.861,5184m e 456.654,6560m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção JTM-NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 497,89m² (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e nove décimos quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 08 de fevereiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito